JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)



OSMAR JOAO BARNEZE
LUZINALIA DE SOUZA MORAES
TANIA MACHADO DA PONTE
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
EDUARDO MORAIS DA COSTA

"E a vizinhança não dorme: murmura, imagina, inventa. Não fica bandeira escrita, mas fica escrita a sentença".

(Cecília Meireles, *Bandeira da Inconfidência. In*: Romanceiro da Inconfidência)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dias 16 e 17 de abril de 2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)
Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br

2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 12

2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis 13

3. Atuação de Magistrados 14

3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade 16

4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho 18

4.1. Quadro de servidores 18

4.2. Frequência 19

4.2.1. Jornada - Hora Extra 20

4.3. Carga de trabalho 22

4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS) 22

5. Movimentação e Análise Processual 23

5.1. Fase de Conhecimento 23

5.1.1. Audiências 23
5.1.1.1. Pauta de audiência 24
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas 25
5.1.2. Taxa de Produtividade 26
5.1.3. Taxa de Congestionamento 28
5.1.4. Prazos médios 29
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR 30
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento 30
5.1.7. Perícias 34
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos 34
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT) 35

5.2. Fase de Liquidação 36

5.2.1. Sentenças Líquidas 37
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação 39

5.3. Fase de Execução 40

5.3.1. Produtividade 40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa 40

2024

SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas 42
5.3.4. Prazo médio 42
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução 43
5.3.6. Demais aspectos da execução 47
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC 48
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor 49
5.3.7.2. Precatórios 49
5.3.7.3. Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo 49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado 50
5.3.9. Execuções Fiscais 50
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 51
6.1. Aspectos importantes relacionados 51
6.2. Inicio da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento 53
6.3. Controle de sobrestamento vencido 53
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023 53
6.4.1. Fase de Conhecimento 53
6.4.2. Fase de Liquidação 54
6.4.3. Fase de execução 54
6.5. Atuação administrativa 54
6.5.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral 54
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais 55
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos 56
7. Conciliação 57
7.1 Percentual bruto 57
7.2 Percentual de conciliação líquido 59
8. Recursos remetidos ao 2º Grau 60
9. Arrecadação e valores pagos aos autores 61

2024

SUMÁRIO

10. Prazos em geral 61
10.1. Prazos dos juízes 61
10.1.1 Audiência inaugural 62
10.1.2 Encerramento da instrução 62
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões 63
10.1.4 Prazos para despachos 64
10.1.5 Sentenças pendentes 65
10.1.6 Processos pendentes de solução 65
10.2. Prazos da Secretaria 66
10.2.1. Prazo para conclusão 66
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações 66
11. Atividades de docência dos magistrados 67
12. Sistema I-GEST 67
12.1. Âmbito Regional/Nacional 67
12.2. Âmbito Regional 68
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário 69
13.1. Metas Nacionais para 2023 69
13.2. Metas nacionais para 2024 70
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho 71
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria 72
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência 72
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais 73
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade 73

2024

SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores 74

19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) 75

20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor 75

21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023 75

22. Ferramenta Wiki 76

23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas 77

24. Pesquisa interna de satisfação 78

25. Registro da Unidade 78

26. Recomendações do corregedor regional 78

26.1. Recomendações ao juízo 78

26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária 81

26.3 .Recomendações Prescritivas 82

26.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo 82

26.3.2. Recomendações prescritas à secretaria do juízo 83

26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional 86

27. Agradecimento e encerramento 86

28. Informações pelo gestor da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO 87

2024

APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a "direito charneira"(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.[1]

O artigo 5º, inciso XXXV ("a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito") fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.[2]

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI[3] e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correição deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.
2 Art. 5º, LXXVIII: "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".
3 Art. 682: "Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho".
4 Art. 709: "Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:
I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes".
5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.

APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo "intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune".[6] Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípuo o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inexcedível Pontes de Miranda: "nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!" [7]

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa. [8]

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual "o modesto varão constante e justo",[9] perscruta a presente correição "os caminhos da justiça", a graduar firme os passos. Pois, "folga a Justiça e geme a natureza".[10]

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.
7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.
8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3,p. 277.
9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE. Acesso em: 26 de jul.2023.
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html. Acesso em: 26 de jul.2023.

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).[1]

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, "*não morrerás, Deusa sublime*! *Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio*".[2] Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às "*bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação*".[3]

Para mais informações, acesse o *QRCode* e faça parte desse movimento:

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

[1] Disponível em https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica. Acesso em 15/01/2024.
[2] Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf. Acesso em 15/01/2024.
[3] Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento – Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.

2024

Dia: 17/04/2024
Hora: Às 09:30 horas
Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 002/2024, publicado no de nº 3950/2024, de 15 de abril de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 21/04/2023 a 17/04/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000014-81.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssima Juiza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUCIANO HENRIQUE DA SILVA, a auxiliar a titularidade da Vara, pela Diretora de Secretaria, TANIA MACHADO DA PONTE, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio "Corregedoria Ética" pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Neste contexto, a equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, acompanhado da Diretora de Secretaria, Tânia Machado da Ponte, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados não constatou irregularidades no acervo atual.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, ora informam à Corregedoria a localização dos bens pendentes naquela ocasião, a saber:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
1	15985	QUADRO FORT PLAST	7ª VT PVH	REGULARIZADO
2	32194	NOBREAK SMS	7ª VT PVH	REGULARIZADO
3	32577	NOBREAK SMS	7ª VT PVH	REGULARIZADO
4	34374	POLTRONA SEATWELL	8ª VT PVH	REGULARIZADO
5	37536	NOBREAK SMS	7ª VT PVH	REGULARIZADO
6	37955	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	SÇRMCBMP	REGULARIZADO
7	38604	BEBEDOURO GARRAFÃO	CSILS	REGULARIZADO
8	39669	GAVETEIRO VOLANTE	8ª VT PVH	REGULARIZADO
9	40895	MICRO DESTOP	7ª VT PVH	REGULARIZADO
10	41440	MICRO PORTÁTIL	SÇRMCBMP	REGULARIZADO
11	41445	MICRO PORTÁTIL	SÇRMCBMP	REGULARIZADO
12	42560	APOIO/PÉS	7ª VT PVH	REGULARIZADO
13	42732	APOIO/PÉS	7ª VT PVH	REGULARIZADO
14	43777	SUPORTE ARTICULADO	4ª VT PVH	REGULARIZADO

Além de sanadas as irregularidades, pelas movimentações no sistema, consoante quadro acima, os bens abaixo descritos, os quais, por ocasião da correição pretérita, estavam na posse de servidores(as) em teletrabalho/trabalho remoto, foram restituídos à sede da Unidade.

QUADRO 1-A

BENS RESTITUÍDOS À UNIDADE	
TOMBO	BEM
43555	NOTEBOOK
45129	WEBCAM
39846	MICROCOMPUTADOR
34720	MONITOR
34934	MONITOR
43668	SUPORTE DE MONITOR
37687	NOBREAK
34871	MONITOR
40895	MICROCOMPUTADOR
31387	MONITOR
41297	MICROCOMPUTADOR
36296	MONITOR
32887	POLTRONA
42641	DESCANSO PARA OS PÉS

Após os ajustes acima mencionados, tem-se por regularizado o acervo patrimonial da Unidade ora em correição. Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens de seu acervo, aos servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 08/03/2023 a 09/04/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e Substituto da Unidade:

QUADRO 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – LUZINÁLIA DE SOUZA MORAES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	08/05/2023	06/06/2023	-
LTS	07/06/2023	21/06/2023	-
Férias 2023	06/11/2023	25/11/2023	-
LTS	27/11/2023	06/12/2023	-
Férias 2023	08/01/2024	27/01/2024	-
LTS	28/01/2024	10/02/2024	-
Participaçao em Conferência/Cursos /Seminários/Palest ras.	19/02/2024	22/02/2024	Portaria EJUD /, de 08/02/2024

QUADRO 2

JUÍZA AUXILIAR LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO - ATÉ 21/06/2023			
Férias 2023	16/03/2023	04/04/2023	-
LTS	12/06/2023	25/06/2023	PROAD 3123/2023
VOLANTE PROVISÓRIA	21/06/203	21/06/2023	Proc. 00001-19.2023.2.00.0514

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, não consta a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos constantes acima.

QUADRO 2-A

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	30/04/2018	-	TITULAR	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 16/2018
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	07/01/2023	21/06/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 1254/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	15/05/2023	20/05/2023		PORTARIA N° 483/2023
	28/05/2023	31/05/2023		
RODRIGO GUARNIERI	12/06/2023	12/06/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N° 855/2023
ANDREZA SOARES PINTO	13/06/2023 20/06/2023	13/06/2023 21/06/2023		PORTARIA N° 756/2023
RODRIGO GUARNIERI	15/06/2023	15/06/2023		PORTARIA N° 855/2023
				PORTARIA N° 760/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	19/06/2023	19/06/2023		PORTARIA N° 768/2023
	22/06/2023	22/06/2023		
ANDREZA SOARES PINTO	01/07/2023	09/07/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 796/2023
	31/07/2023	31/07/2023		

QUADRO 2-A

RODRIGO GUARNIERI	16/08/2023	31/08/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 1007/2023
	01/09/2023	30/09/2023		PORTARIA N° 1040/2023
	01/10/2023	31/10/2023		PORTARIA N° 1226/2023
	01/11/2023	25/11/2023		PORTARIA N° 1387/2023
	01/01/2024	31/01/2024		PORTARIA Nº 1625/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	28/11/2023	28/11/2023	EXERCER A TITULARIADADE	PORTARIA N° 133/2024
	12/02/2024	29/02/2024	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 46/2024
	01/03/2024	31/03/2024		PORTARIA N° 171/2024
	01/04/2024	30/04/2024		PORTARIA N° 265/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular e ao Juiz Substituto, Luzinalia de Souza Moraes e Luciano Henrique da Silva, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1856020 e 1607507, relativos à Magistrada Titular e ao Juiz Substituto, respectivamente.

4. SERVIDORES(AS)/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho, passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
TANIA MACHADO DA PONTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
ALANA JANAINA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
CIBELE DUTRA GOES GARCIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
SIDCLEI TEIXEIRA DA FROTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
SIMONE CARLA MALONEY	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	-

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA foi AUTORIZADO por meio do Despacho/PARECER Nº 1332/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 35 do PROAD n. 1332/2023) a realizar a modalidade de TELETRABALHO, por 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 07/12/2023;

2 - Servidora ALANA JANAINA DE CARVALHO foi AUTORIZADA por meio do Despacho proferido no PROAD N°8358/2019 (ID 73), a realizar a modalidade de TELETRABALHO por 03 (três) anos, com efeitos a contar de 03/11/2021;

3 - Servidora CIBELE DUTRA GOES GARCIA foi AUTORIZADA por meio do Despacho/PARECER Nº 270/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 112 do PROAD n. 11512/2019), a realizar a modalidade de TELETRABALHO, por 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 21/03/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5°, § 9°, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:
Além do quadro efetivo, a Unidade conta com as estagiárias SILVIA CAROLINE NERY DA CRUZ (ESTAGIÁRIA) e THAIANE COSTA FROTAGABRIELLA DO CARMO OLIVEIRA (ESTAGIÁRIA).

Quando da abertura dos trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção da servidora Cibele Dutra Góes Garcia e Simone Carla Maloney, em razão de licença regular, além daqueles(as) em regime de teletrabalho .

4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
TANIA MACHADO DA PONTE	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.											
ALANA JANAINA DE CARVALHO	TELETRABALHO											
CIBELE DUTRA GOES GARCIA	TELETRABALHO											
SIDCLEI TEIXEIRA DA FROTA	Dias úteis: 15 Dias registrados: 08	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 00	Dias úteis: 22 Dias registrados: 15	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 05 Dias registrados: 04	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 10
VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 08	Dias úteis: 19 Dias registrados: 16	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 00	Dias úteis: 10 Dias registrados: 08	Dias úteis: 15 Dias registrados: 09	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 14 Dias registrados: 09	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06	Dias úteis: 14 Dias registrados: 10	Dias úteis: 17 Dias registrados: 10	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11
ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	TELETRABALHO											
FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	Dias úteis: 16 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 01 Dias registrados: 00	Dias úteis: 22 Dias registrados: 18	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 06 Dias registrados: 05	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16
SIMONE CARLA MALONEY	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 21 Dias registrados: 10	Dias úteis: 16 Dias registrados: 00	Dias úteis: 22 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 02 Dias registrados: 02	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11
MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 15 Dias registrados: 09	Dias úteis: 06 Dias registrados: 00	Dias úteis: 15 Dias registrados: 11	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 17 Dias registrados: 12	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 18 Dias registrados: 13
OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA	TELETRABALHO											

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento parcial ao quanto disciplinado pelo normativo, conforme indicações em vermelho. Mencionada inconsistência, sem prejuízo das recomendações ao final, deverá ser esclarecida pelos(as) gestores(as) da Unidade, à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência da presente. Ratifica-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de comparecimento físico por, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, a despeito da existência de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, sem prejuízo das recomendações ao final.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
SIDCLEI TEIXEIRA DA FROTA	-03:11	-02:11	-00:22	22:00	00:36	00:32	-00:10	00:30	-01:18	-01:05	-04:11	-00:59	**10:11**
VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	-01:05	01:43	00:59	28:00	00:46	00:12	00:08	-01:06	01:27	-00:21	00:37	00:20	**31:40**
FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	04:43	02:27	04:23	00:23	06:48	05:06	02:41	04:50	00:45	-02:42	04:34	01:15	**35:13**
SIMONE CARLA MALONEY	-00:01	00:46	00:58	18:44	02:03	-00:23	-03:47	02:53	02:04	01:53	00:43	01:07	**27:00**
MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02:42	06:31	06:02	06:00	03:51	03:40	02:40	08:35	04:52	05:13	-07:33	07:47	**50:20**
TOTAL	**03:08**	**09:16**	**12:00**	**75:07**	**14:04**	**09:07**	**01:32**	**15:42**	**07:50**	**02:58**	**-05:50**	**09:30**	**154:24**

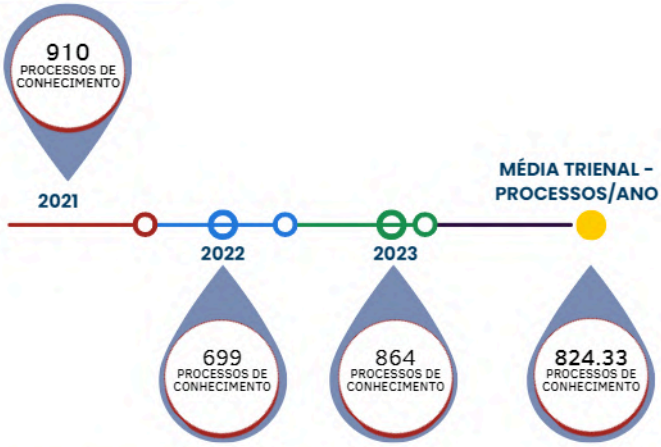
Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 154h24min (cento e cinquenta e quatro horas e vinte e quatro minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se indesejável e substancial progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 1h35min (uma hora e trinta e cinco minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 0h16min (dezesseis minutos) mensais, enquanto a atual indica média de 13 horas (treze horas) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, eliminando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Sem prejuízo da recomendação ao final, determina-se, desde logo, a adoção de medidas para que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos servdores no próprio exercício em curso.

4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 910, 699 e 864 processos, resultando em uma média trienal de 824.33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuição no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 874,33 processos/ano.

Em que pese o termo final do período correcional, ultimado em 29/02/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir, de 1°/01 a 31/03/2024 o quantitativo de 207 (duzentos e sete) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses o total de 828 (oitocentos e vinte e oito) demandas, número que sugere estabilidade.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correcionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

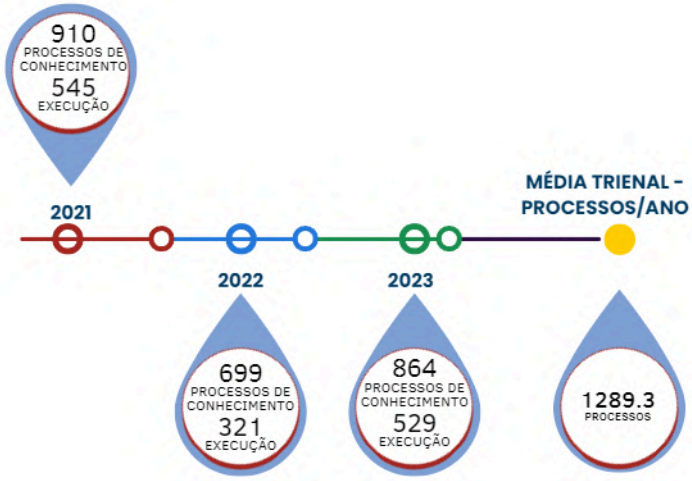
A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, de acordo com o postulado normativo.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador está previsto na Resolução CNJ n° 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 12ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1289.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 114 (cento e quatorze) pontos, a figurar na 12ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que esta Unidade apresentou melhora de desempenho, atingindo 137 (cento e trinta e sete) pontos, porém, mantendo-se na 12ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades)

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências

Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, desde março/2024, 10 (dez) audiências diárias, as quais se realizam em duas salas simultâneas (duas instruções, duas iniciais e uma conciliação/dia em cada uma delas), de segunda a quinta-feira, o que resulta 40 (quarenta) audiências semanais. Relata, ademais, às sextas-feiras não há programação fixa, resultando disponíveis para designações específicas à critério do (as) Magistrado (as).

Sobre o ponto, ouvida a Magistrada titular, consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas a partir da sede da Unidade. Idêntico procedimento se verifica no que concerne ao Juiz Substituto.

Das audiências realizadas no período de 01/04/2023 a 31/03/2024, de um total de 1.398 (um mil trezentas e noventa e oito), 194 (cento e noventa e quatro) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 13,87% e 1.204 (um mil duzentas e quatro) em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 86,13% (oitenta e seis vírgula treze).

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha "Audiências por semana", aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Audiências no período de 1º/04/2023 a 31/03/2024

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação. Verifica-se, entretanto, que a unidade não registrou nenhuma audiência com denominação una no período correcionado. Segundo informação da Direção de Secretaria, conquanto não constar registro nesse sentido, a unidade realizou diversas solenidades nessa modalidade, embora fazendo apenas indicação nas notificações, como audiências iniciais, quadro que resultou confirmado por esta Corregedoria.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

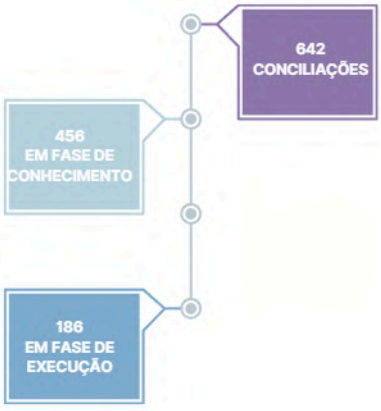
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/04/2023 a 31/03/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.867 (um mil, oitocentas e sessenta e sete) audiências, sendo 475 (quatrocentas e setenta e cinco) iniciais, 540 (quinhentas e quarenta) instruções, 2 (duas) Unas e 850 (oitocentas e cinquenta) conciliações; destas últimas, 620 (seiscentas e vinte), em fase de conhecimento e, 230 (duzentas e trinta), em fase de execução.





Foram realizadas 1.398 (um mil, trezentas e noventa e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 373 (trezentas e setenta e três) iniciais, 383 (trezentas e oitenta e três) instruções e 642 (seiscentas e quarenta e duas) conciliações; destas últimas, 456 (quatrocentas e cinquenta e seis), em fase de conhecimento e, 186 (cento e oitenta e seis), na de execução.





Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "*A unidade realiza notificações via meios eletrônicos (Telegram e e-mail) para reduzir os prazos para as audiências.*"

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.867) e as efetivamente realizadas (1.398), a totalizar o quantitativo de 469 audiências não realizadas, em 12 (doze) meses, o que resulta na média de 39/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 25,12% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que "*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos", acrescentando que: a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*". Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário desta, ora em análise, evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.

5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

Produtividade – Fase de Conhecimento — **QUADRO 6**

	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	107	707	74	669	79	82,19%
2023	79	868	88	741	127	78,25%
1º/04/23 a 31/03/24	91	923	93	774	158	76,33%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais →Das Varas do Trabalho→ Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos,* os dados apontam uma redução de 2022 para 2023 (de 82,19% para 78,25%), com aparente involução desse para o período correcionado (76,33%).

Ao se ter em conta o aspecto relativo, o cenário regressivo não se confirma, na medida em que, de 2022 para 2023, houve acréscimo de produção de 669 (55,75 solucionados/mês), para 714 (61,75/mês), De igual forma, a aparente perda de performance não se afirma no período correcionado, vez que houve 774 processos solucionados no período, resultando a média mensal de 64,5.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/04/23 a 31/03/24
Processos Recebidos	707	868	923
Processos Solucionados	669	741	774
Solucionados por Recebidos	94,63%	85,37%	83,86%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para o período correicional (12 meses), houve aumento do número de processos recebidos (de 707, 868 e 923).

Os percentuais absolutos, componentes da relação "processos recebidos/solucionados", em princípio, indicam regressão de 2022 para o período correicional (de 94,63%, 85,37% e 83,86%). Contudo, conforme já mencionado, embora sugiram perda de performance de 2022 para o período correicionado, houve, em verdade, aumento de produtividade nos 3 (três) períodos analisados, já que foram solucionados: 669 em 2022; 741 em 2023 e 774 no período correicional, o que deve ser reconhecido.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/04/23 a 31/03/24
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	82,19%	78,25%	76,33%
Média do Tribunal	82,40%	81,68%	80,70%
Média das varas de mesma faixa processual	80,36%	78,62%	77,77%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade, no ano de 2022, foi inferior à média do Tribunal, porém, superior às Varas Similares. Porém, nos últimos 2 (dois) períodos, foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, circunstância que reclama monitoramento por parte dos gestores (as) e será objeto de recomendação.

5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2022	188	623	663	230	25.76%
2023	230	791	798	208	20.68%
1º/04/23 a 31/03/24	222	833	815	232	22.16%
Cálculo da taxa de congestionamento: 100= ([D] ÷ ([C]+[D]))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do Quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 25,76% para 20,68%), conquanto em viés de alta no período de 12 (doze) meses ora em correição, no patamar de 22,16%; indicador esse que reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação no particular.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/04/23 a 31/03/24
7º Vara de Porto Velho/RO	25.76%	20.68%	22.16%
média do Tribunal	24.99%	19.25%	19.35%
média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.84%	21.27%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura dos dados constantes do quadro supra, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance menos favorável em todos os período aferidos quando comparada com à média do Tribunal e das Varas Similares, salvo no ano de 2023 em relação às Varas Similares, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.

5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/04/23 a 31/03/24
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	58.79	58.38	58.03
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	21.86	23.83	25.5
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	36.24	36.08	35.79
da conclusão até a prolação da sentença	7.57	6.93	7.24

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, embora diminuta, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2022 para 2023 (de 58,79 para 58,38) e deste para o período correcionado (58,03) dias.

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, entretanto, nota-se cenário de dilação, na medida em que progrediu de 21,86 em 2022 para 23,83 em 2023 e para 25,5 no período correcionado.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram contínua regressão, na medida em que retraíram de 2022 para 2023 (de 36,24 para 36,08 dias) e para 35,79 dias no período correcionado.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, observa-se que houve redução no indicador de 2022 (7,57 dias) para 2023 (6,93 dias), seguida de ligeiro aumento ao longo do período correcionado (7,24 dias).

Impõe-se reconhecer que os prazos acima apresentam, de forma geral, cenário de estabilidade, reclamando, contudo, maior atenção aos compreendidos do "ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência", o que será objeto de recomendação em campo próprio.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/04/23 a 31/03/24
7º VARA DE PORTO VELHO/RO	58.79	58.38	58.03
média do Tribunal	76.58	67.15	66.69
média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	69.72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador mais favorável que as médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000108-90.2023.5.14.0007	11/04/2023	12/04/2023	1.0
0000123-59.2023.5.14.0007	02/05/2023	03/05/2023	1.0
0000172-03.2023.5.14.0007	02/05/2023	03/05/2023	1.0
0000229-21.2023.5.14.0007	27/07/2023	28/07/2023	1.0
0000282-02.2023.5.14.0007	11/09/2023	12/09/2023	1.0
0000315-89.2023.5.14.0007	19/09/2023	20/09/2023	1.0
0000544-49.2023.5.14.0007	30/10/2023	31/10/2023	1.0
0000597-64.2022.5.14.0007	18/04/2023	19/04/2023	1.0
0000680-46.2023.5.14.0007	13/12/2023	14/12/2023	1.0
0000249-80.2021.5.14.0007	24/08/2023	29/08/2023	3.0
Média			1.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a média do prazo é de 1,2 (um vírgula dois) dia. Ainda nesse aspecto, nota-se dilação do prazo apurado na correição anterior, o qual foi de 0,3 (zero virgula três) dias, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 27 (vinte e sete) conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000734-46.2022.5.14.0007, 0000005-83.2023.5.14.0007, 0000715-40.2023.5.14.0007, 0000012-75.2023.5.14.0007, 0000956-48.2021.5.14.0007, 0000155-64.2023.5.14.0007, 0000049-39.2022.5.14.0007, 0000286-39.2023.5.14.0007, 0000033-51.2023.5.14.0007, 0000136-58.2023.5.14.0007, 0000160-07.2023.5.14.0001, 0000193-76.2023.5.14.0007, 0000199-83.2023.5.14.0007, 0000210-15.2023.5.14.0007, 0000237-95.2023.5.14.0007, 0000252-64.2023.5.14.0007, 0000259-56.2023.5.14.0007, 0000430-25.2023.5.14.0003, 0000254-34.2023.5.14.0007, 0000423-21.2023.5.14.0007, 0000155-64.2023.5.14.0007, 0000150.42-2023.5.14.0007, 0000371-31.2023.5.14.0005, 0000605-07.2023.5.14.0007, 0000580-91.2023.5.14.0007, 0000938-68.2023.5.14.0003, 0000525-43.2023.5.14.0007

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais.

Consonância:

0000029-14.2023.5.14.0007,
0000036-06.2023.5.14.0007,
0000751-82.2022.5.14.0007,
0000320-14.2023.5.14.0007,
0000307-27.2023.5.14.0003,
0000033-51.2023.5.14.0007,
0000034-36.2023.5.14.0007

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

Acidente de Trabalho	Idoso
0000149-20.2024.5.14.0008	0000119-85.2024.5.14.0007
0000166-77.2024.5.14.0001	0000715-40.2022.5.14.0007
0000287-42.2023.5.14.0001	0000200-34.2024.5.14.0007
0000430-13.2023.5.14.0007	0000275-73.2024.5.14.0007
0000863-17.2023.5.14.0007	0000276-58.2024.5.14.0007

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

- 0000018-53.2021.5.14.0007
- 0000034-36.2023.5.14.0007
- 0000033-51.2023.5.14.0007
- 0000307-27.2023.5.14.0003
- 0000320-14.2023.5.14.0007
- 0000530-70.2020.5.14.0007

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

- 0000009-35.2023.5.14.0003
- 0000834-69.2020.5.14.0007
- 0000116-04.2022.5.14.0007
- 0000679-32.2021.5.14.0007
- 0000605-07.2023.5.14.0007
- 0000557-48.2023.5.14.0007

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:

- 0000009-35.2023.5.14.0003
- 0000679-32.2021.5.14.0007

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ, conforme se verifica nos autos acima. Consoante autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 74,10% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica. No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 3687402, de setembro a novembro de 2023, houve expedição de 162 (cento e sessenta e dois) alvarás, sendo 14 (quatorze) de forma "manual" (8,64%), e 148 (cento e quarenta e oito) de forma eletrônica (91,35%).

Embora estejam desatualizados, situação cuja solução se processa nos autos do PjeCor acima mencionado - demanda esta a ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam regularidade.

g) Intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

- 0000787-90.2023.5.14.0007
- 0000108-53.2024.5.14.0008

Em vista do cumprimento da totalidade dos normativos acima mencionados, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1. **0000956-48.2021.5.14.0007**

Ajuizamento da ação: 30/12/2021

Sentença proferida em 07/05/2023

TOTAL = 493 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 30/12/2021, na qual, na audiência realizada em 31/01/2022, com deferimento de prazo para o autor se manifestar sobre as contestações, inclusive, alegação de denúnciação da lide. A petição inicial foi emendada em 07/02/2022. Na audiência de 09/03/2022, foi designada data para audiência de instrução e julgamento. Houve interposição de embargos de declaração em 14/04/2022. Na audiência de instrução, em 23/03/2022, houve resignação desta para 07/04/2022, na qual foi deferido o pedido de realização de perícia médica. O laudo médido foi apresentado em 17/03/2023 e após a audiência de instrução, em 19/04/2023, a sentença foi prolatada em 07/05/2023. O processo ainda aguarda apreciação pela instância superior.Verifica-se que a demora decorreu das redesignações das audiência e na realização da perícia médica.

2 **0000049-39.2022.5.14.0007**

Ajuizamento da ação: 02/02/2022

Sentença proferida em 20/06/2023

TOTAL = 503 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 02/02/2022, na qual, na audiência realizada em 17/02/2022, foi designada a audiência de instrução e julgamento para 10/03/2022. Nesta audiência, além da realização da instrução, foi designada a realização de perícia grafotécnica. O laudo pericial foi apresentado em 22/04/2023 e os esclarecimentos do perito em 02/06/2023. Nova audiência foi realizada em 15/06/2023 e a semtença proferida em 20/06/2023. Verifica-se que a demora decorreu na realização da perícia grafotécnica.

5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correcionado (01/04/2023 a 31/03/2024)

Perícias designadas:
- 43 Perícias Técnicas
- 43 Perícias Médicas
- 44 Perícia Contábil

Prazos:
- 53,75 dias Perícias Técnicas
- 35,90 dias Perícias Médicas
- 12,65 dias Perícia Contábil

Período Correcionado Anterior

Perícias designadas:
- 51 Perícias Técnicas
- 25 Perícias Médicas
- 01 Perícia Contábil

Prazos:
- 76,51 dias Perícias Técnicas
- 46,79 dias Perícias Médicas
- 91 dias Perícia Contábil

Ressalta-se que, a se considerar o atual período correcionado, para efeitos de apuração no e-Gestão (01/04/2023 a 31/03/2024), em consulta realizada no dia 08/04/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas", observa-se que foram designadas 130 (cento e trinta) perícias, sendo 43 (quarenta e três) técnicas, 43 (quarenta e três) médicas e 44 (quarenta e quatro) contábeis, totalizando uma média mensal de 10,83 (dez vírgula oitenta e três).

Em comparação ao período correcional anterior (1°/06/2022 a 31/03/2023), houve um aumento do número de perícias, a se considerar que, naquela ocasião, foram designadas 77 (setenta e sete), sendo 51 (cinquenta e uma) técnicas, 25 (vinte e cinco) médicas e 01 (uma) contábil, totalizando uma média mensal de 7,7(sete vírgula sete).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, apurou-se, em análise do relatório, aferível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 53,75 (cinquenta e três vírgula setenta e cinco) dias para a conclusão das perícias técnicas, de 35,9 (trinta e cinco vírgula nove) para as de natureza médica e de 12,65 (doze vírgula sessenta e cinco) dias, para contábil.

Relatório Perícia 7ªVT PVH

No tocante ao prazo extraído da equação "da nomeação do *expert* e a entrega do laudo", verifica-se salutar regressão, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 76,51 (setenta e seis vírgula cinquenta e um) dias, para as perícias técnicas, 46,79 (quarenta e seis vírgula setenta e nove), às médicas e 91 (noventa e um), às contábeis.

Em consulta realizada no dia 10/04/2024, no sistema do Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes", na forma do QR Code e link abaixo, constatou-se 105 (cento e cinco) processos com perícias em andamento, dentre os quais 63 (sessenta e três) com prazos superiores a 100 (cem) dias, sendo alguns já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamentos.

PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, a Unidade Correcionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):

A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1° Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 08/04/2024, verificou-se a existência 01 (um) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD 6974/2019 deste 08/03/2024.

De par com isso, durante o período correcionado, foram autuados 30 (trinta) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 07 (sete) retornaram para diligências, em face de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, quantitativo que representa 23,33%, circunstância que será objeto de recomendação no particular.

Durante os trabalhos correcionais, em nova consulta ao sistema, apurou-se que se encontra pendente de pagamento de honorários periciais apenas 01 (um) processo: PROAD 6974/2019 deste 08/03/2024, na forma do QR Code e link abaixo.

PROAD
Requisição honorários periciais

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/4/2023 a 31/3/2024
Liquidações iniciadas	370	342	339
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	83,27	94,71	89,44

Fonte: Portal e-Gestão no dia 08/04/2024 → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios gerenciais: A - Das Varas do Trabalho - 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/4/2023 a 31/3/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	83,27	94,71	89,44
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	136,59
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,76	115,38	147,42

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/04/2024 → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, diminuição do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023, ao passo que, no período correcional, manteve-se praticamente estável (370 - 342 - 339). No tocante ao prazo médio de início e encerramento da liquidação, apresentou cenário de indesejável acréscimo de 2022 para 2023, enquanto no interregno analisado, redução (83,27 - 94,71 - 89,44). O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal, esteve em vantagem nos anos de 2022 e 2023, como também ao longo do período correcionado (136,59 *versus* 89,44). O mesmo se constata em relação à média das Varas Similares, o que é digno de apontamento positivo.

5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, não se tem registros da participação de servidores(as) dessa Vara do Trabalho nos cursos oferecidos, a saber: (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2). Consigna-se que conforme deliberado no Proad 2186/2024, encontre-se prevista a realização de capacitação voltada à cálculos judiciais, no período de 15 a 19/04/2024, a ser levada a efeito pela EJUD14. Nesse contexto, sem prejuízo da recomendação em campo próprio, assenta-se, desde logo, a necessidade de participação de servidores desta Unidade no aludido evento.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 09/04/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 242 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 44 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 18,18%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional passado (01/06/2022 a 31/03/2023), quando atingiu o percentual de 21,05%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, no sentido capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior apresentou queda de performance (21,05% para 18,18%)),

De par com isso, foi inferior à média do Regional (24,46%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (*QR Code* abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 44 processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que, não foram localizados processos cujas planilhas de cálculo tenham sido juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de nota.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo, assim, da elaboração de conta em planilha apartada; prática essa verificada nos autos 0000347-94.2023.5.14.0007; 0000092-39.2023.5.14.0007; 0000103-68.2023.5.14.0007 e 0000573-02.2023.5.14.0007.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Por outro lado, registrou-se como líquida sentença em ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos de n. 0000259-56.2023.5.14.0007 e 0000531-50.2023.5.14.0007, pelo qual foi determinada a baixa de CTPS obreira, registro esse em desconformidade com as normas de regência, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 339 (trezentos e trinta e nove) processos que compuseram a média de 89,44 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1 **0000567-78.2012.5.14.0007**

Início da liquidação: 29/04/2013
Homologação em 19/04/2023
TOTAL = 3.642 dias

Em data de 20/09/2019 foi convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico - CLEC, e, devido ao processo físico se encontrar em fase de liquidação com pendência de AIRR, os autos foram sobrestados. Em 10/02/2020 a parte autora ajuizou o processo de execução provisória, ExProvAS n. 0000179-97.2020.5.14.0007. Baixado o AIRR do TST com o trânsito em julgado da decisão, em 16/11/2021 foram encaminhados à Vara para prosseguimento, contudo, os autos permaneceram sobrestados em razão da ExProvAS encontrar-se no TRT para julgamento de AI. Em 26/05/2022, nos autos da ExProvAS, proferiu-se despacho para conversão da execução provisória em definitiva, bem ainda, a transferência dos valores bloqueados na execução principal para aqueles autos, o que impulsionou a decisão proferida em 26/05/2022 para transferência dos valores aos autos da execução provisória e arquivamento definitivo do processo principal. Após resolvida celeuma acerca da transferência de saldo sobejo à parte ré, somente em 19/04/2023 foi homologada a liquidação no PJe e os autos seguiram para arquivamento. A tramitação processual contribuiu sobremaneira para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação, a destacar o prazo de mais de 6 (seis) meses entre a baixa do AIRR do TST com trânsito em julgado da decisão e a determinação de arquivamento dos autos e prosseguimento na execução provisória, convertendo-a e definitiva.

2 **0000850-57.2019.5.14.0007**

Início da liquidação: 13/04/2020
Homologação em 14/09/2023
TOTAL = 1.249 dias

Lançado o trânsito em julgado da sentença em 09/03/2020, deu-se início à fase de liquidação em 13/04/2020. Em 14/04/2020 determinou-se a a intimação da autora para apresentar a conta, todavia, em 21/05/2020 esta requereu dilação de prazo para cumprimento. Reiterada a intimação para apresentação 10 dias, quedou-se inerte, razão pela qual em 04/08/2020 os autos foram arquivados provisoriamente e, em 04/11/2022, desarquivados em razão do decurso do prazo da prescrição intercorrente, a qual foi declarada de ofício em 15/11/2022, decisão que também homologou a liquidação. A inércia da parte autora contribuiu para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de nota.

Por outro lado, destaca-se a existência, em 31/03/2024, de processos alocados em arquivo provisório, num total de 12 (doze) processos, sendo 1 (um) na fase de liquidação, de n. 0000815-15.2010.5.14.0007, processo proveniente do Módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento - CLEC, situação que reclama providências e será objeto de recomendação específica.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	643	471	482	75	655	43.27%
2023	655	746	541	36	710	38.62%
01/04/2023 a 31/03/2024	638	756	557	9	683	39.96%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/4/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos,* regrediu de 43,27%, em 2022, para 38,62%, em 2023, com pequena recuperação no período correcional (39,96%). Similarmente, o número de execuções pendentes apresentaram elevação do ano de 2022 para 2023 (de 655 para 710 processos), com iminuição no período correcional (683), sugerindo realinhamento de performance.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/04/2023 a 31/03/2024
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	43.27%	38.62%	39.96%
Tribunal	35.48%	34.37%	37.97%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	39.57%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de vantagem em todos os períodos, cenário que merece elogios e reconhecimento.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	397	437	110.07%	482	121,41%	551	75
2023	602	506	84.05%	541	89,86%	783	36
01/04/23 a 31/03/24	610	529	86.72%	557	91,31%	762	11

Fonte: e-Gestão no dia 9/4/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial →C.01 - novos casos; **Encerradas** → 3 relatório gerencial → 3- execução →A.3.1 - Movimentação processual; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.09 → Finalização de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório:** C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente:** C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correcionado, nota-se que a Unidade apresentou aumento do acervo processual de execuções pendentes de 2022 para 2023, com tímida redução no período correicionado. (551, 783 e 762 respectivamente).

Após apresentar bom desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (110,07%), houve queda de performance no ano de 2023 (84,05%), viés de ligeira alta no período correcionado (86,72%). No tocante à relação (execuções baixadas *versus imiciadas*), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente de 2022 (121,41%) para 2023 (89,86%), com ligeiro incremento no período correcionado (91,31%). Referidos indicadores representam a baixa de 482, 541 e 557 processos, respectivamente.

O cenário descrito no parágrafo anterior reclama adoção de medidas por parte do gestores e será objeto de recomendação ao final

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	397	260.31	370.87	437	297.09	428.2	551	461.88	645.0
2023	602	538.47	836.2	506	353.28	510.47	783	814.44	1223.4
01/04/23 a 31/03/24	610	512.47	783.4	529	393.47	570.67	762	698.31	1019.67

Fonte: E-Gestão no dia 19/3/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos →C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)→ D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisóriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, em 2022, encerrou um número maior de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (437*versus* 297,09 e 428,2). Referido cenário foi mantido em 2023 apenas em relação à média do Regional (506 *versus* 353,28 e 510,47) e ao longo do período em correição (529 *versus* 393,47 e 570,67).

Ademais, o acervo de execuções pendentes apresentou-se abaixo da média do Tribunal apenas em 2023 (783 versus 814,44) processos, o que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em, relação à média das varas similares, o panorama de melhor performance (menor acervo) esteve presente em todos os período aferidos, quadro digno de registro positivo.

5.3.3 Execuções extintas

No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/4/23 a 31/3/24
Execuções extintas por acordo	4	157	202
Extintas por pagamento do crédito do exequente	360	302	281
Extintas por aplicação da prescrição	48	31	31
Outras formas de extinção	26	16	16

Fonte: e-Gestão no dia 9/4/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas "por meio de acordo", de 4 para 157 e, no período correcionado, com 202 execuções extintas, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (360) para 2023 (302) e ao longo do interregno avaliado de 12 (doze) meses (281).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 26 para 16), viés que se manteve no intervalo correcionado, com extinção de 16 (dezesseis) processos.

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/04/2023 a 31/03/2024
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	504.57	451.14	424.2
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	650.24
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	691.34

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período "do início ao encerramento da execução" (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, salutarmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correcionado (504,57; 451,14; e 424,2 dias). Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou melhor performance em todos os períodos avaliados, o que é digno de reconhecimento.

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/04/2023 a 31/03/2024
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	482.97	556.54	522.98
Prazo médio na execução no Tribunal	694.62	699.77	681.79
Varas de mesma faixa processual	686.29	714.67	709.77

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 20/3/2024

No concernente ao Quadro 22, o qual trata do "Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução", o cenário é similar, na medida em que se verifica aumento no ano de 2022 (482,97) para 2023 (556,54), como redução do prazo no período ora em correição (522,98). No aspecto comparativo à mediana do Tribunal e das Varas Similares, a Unidade, de igual forma, manteve-se em posição de vantagem em todos os períodos avaliados, o que merece registro positivo.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se 10 (dez) processo (0000084-38.2018.5.14.0007, 0000071-97.2022.5.14.0007, 0000491-05.2022.5.14.0007, 0000701-32.2017.5.14.0007, 0000550-95.2019.5.14.0007, 0000648-51.2017.5.14.0007, 0000459-39.2018.5.14.0007, 0000748-69.2018.5.14.0007, 0000650-21.2017.5.14.0007, 0000645-96.2017.5.14.0007), nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de "sobrestamento" nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em **observância** ao normativo, os mantém na pasta *sobrestamento*, quadro que que merece registro positivo.

0000337-55.2020.5.14.0007 0000555-24.2022.5.14.0004 0000135-10.2022.5.14.0007

0000337-55.2020.5.14.0007

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinção em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Títulos Extrajudicial), observa-se que, no período correcionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

0000823-45.2017.5.14.0007 0000189-15.2018.5.14.0007 0000237-71.2018.5.14.0007

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de "sobrestamento", em detrimento ao "arquivamento provisório" (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema , nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema

Análise em 15/04/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.199



Contas bancárias processos ativos:	**1814**
Contas bancárias processos arquivados não saneadas:	**136**
Contas sem depósito:	**0**
Contas com valores depositados - a partir de R$ 0,01:	**136**
Contas associadas a processos arquivados:	**136**
Contas com resíduos de pequena monta:	26
Contas com valores ínfimos:	19
Contas com valores acima de R$ 150,00:	91
Contas Bancárias Não Associadas	**271**
Contas sem valores depositados:	121
Contas com resíduos de pequena monta:	37
Contas com valores ínfimos:	15
Contas com valores acima de R$ 150,00:	98

Contas bancárias saneadas:	**249**
(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	**213**
Contas com dinheiro depositado - a partir de R$ 0,01:	**36**
Contas com resíduos de pequena monta:	25
Contas com valores ínfimos:	1
Contas com valores acima R$ de 150,00:	10

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2° do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R$ 0,01 até R$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 15/03/2024, que a Unidade possui 2.199 contas bancárias judiciais registradas de processos ativos e arquivados. Dentre estas contas, 1814 são de processos ativos e 136 de processos arquivados, mas não saneadas, em contraposição de 249 saneadas. Não há contas de processos arquivados sem depósito.

No tocante as contas associadas dos processos arquivados, mas não saneados (136), há 26 de pequena monta (R$ 0,01 a R$ 50,00); 19 de valores ínfimos (R$ 50,01 a R$ 150,00) e 91 acima de R$150,00.

Há 271 contas não associadas, sendo 121 de pequena monta; 37 de valores ínfimos e 98 acima de R$150,00.

Quanto às contas saneadas (249), 213 são sem valores depositados; 25 de pequena monta; 1 de valores ínfimos e 10 acima de R$150,00.

Por fim, percebe-se que a Unidade, em consonância ao recomendado na correição anterior, tem investido no saneamento das contas, uma vez que a quantidade de contas saneadas (249) é superior as não saneadas (136). Contudo, a Unidade deve atentar: a) para solução das contas não saneadas de valores de pequena monta, pois os valores podem ser disponibilizados diretamente para União, conforme art. 2º cc 7º do Provimento n. 1, de 5 de outubro de 2022 e b) para solução das contas não saneadas, as quais tem maior quantitativo (271).

Em face das pendências, na forma acima quantificada; tendo em vista a demanda já ter sido recomendada em correição anterior, sem prejuízo das recomendações ao final e do monitoramento pela Secretaria da Corregedoria, através do sistema próprio, determina-se, desde logo, que a Unidade proceda a regularização das inconsistências, sobretudo as constantes das alíneas "a" e "b", no prazo de 30 (trinta) dias.

Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, encaminhou escassas informações às instâncias superiores.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 197 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam 121 (cento e vinte e um) processos solucionados, quadro que deve ser reconhecido. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, como assentado no presente tópico, regularize-as imediatamente. Eventuais dúvidas podem ser respondidas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* abaixo) ou em contato com a Secretaria da Corregedoria.

Manual do Garimpo 2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Não foram localizados processos em desacordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- 0000245-82.2017.5.14.0007
- 0000679-71.2017.5.14.0007
- 0000229-07.2012.5.14.0007
- 0000577-25.2012.5.14.0007
- 0001111-61.2015.5.14.0007
- 0000825-15.2017.5.14.0007

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "*90.093 - Execuções encerradas*" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "*90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução*" e "*90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção*".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se nos autos individualizados, que o Juízo da Unidade utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, o fazendo em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, consta informação de que, por opção da Unidade, os(as) Oficiais de Justiça, não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas, situação que se confirma após análise dos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE.

- 0000107-81.2018.5.14.0007
- 0001185-81.2016.5.14.0007
- 0000708-87.2018.5.14.0007
- 0000447-25.2018.5.14.0007
- 0000557-87.2019.5.14.0007
- 0000715-16.2017.5.14.0007

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 06 (seis) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

- 0000918-07.2019.5.14.0007
- 0000623-28.2023.5.14.0007
- 0000004-98.2023.5.14.0007
- 0000387-76.2023.5.14.0007
- 0000712-85.2022.5.14.0007
- 0000694-30.2023.5.14.0007

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, à exceção do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010181-39.2014.5.14.0007

prazo de 3.322 dias, entre o início (20/02/2015) e o encerramento da execução (26/03/2024).

Deu-se início da execução no dia 20/02/2015, ante o descumprimento de acordo firmado. Intimada para pagar em até 48h, a reclamada não foi localizada. Realizada pesquisas patrimoniais, as quais restaram infrutíferas (8/6/215). Expedida carta precatória no dia 19/6/2015, a qual foi devolvida pelo juízo deprecado com solicitação de atualização de cálculos. Nova expedição de carta precatória (4/10/2016), sem localização da reclamada. Várias tentativas de bloqueio de bens da reclamada, todavia, sem sucesso. No dia 23/3/2019, intimou-se a parte reclamante para no prazo de 15 dias impulsionar a execução. Designada audiência de conciliação no dia 17/7/2019, restado ausente a reclamada. Suspensão do processo por execução frustrada, encerramento no dia 14/7/2021. Novo pedido de busca patrimonial, o qual restou frutífera, onde fora penhorado imóvel da executada no dia 07/2/2023. Com isso, foi proposto acordo pela parte reclamada, o qual foi homologado pelo juízo no dia 17/08/2023 e devidamente cumprido pelas partes. Sentença de extinção da execução no dia 26/03/2023.

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0001065-14.2011.5.14.0007

prazo de 4.423dias, com início (04/11/2011) e o encerramento da execução (14/12/2023).

Trata-se também de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 04/11/2011. Houve transcurso livre do prazo de 5 anos no arquivo provisório. Nesse sentido, o juízo determinou a intimação da parte reclamante para se manifestar sob pena da prescrição intercorrente. Sem manifestação, juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 14/12/2023

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12°, § 2°, art. 82, art. 85, § 1°, todos da Resolução n° 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9°, §§ 3° e 7°, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor

Em consulta à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo "Consultar RPVs no pje", realizada em 10/4/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2024, possui 20 (vinte) RPVs autuadas, com 0 (zero) quitadas integralmente; em 2023, 61 (sessenta e um) autuadas, dentre as quais 57 (cinquenta e sete) foram integralmente quitadas e, 4 (quatro), parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2022, há 47 (quarenta e sete) autuadas, com o total de 41(quarenta e um) satisfeitas integralmente e, 4 (quatro), parcialmente.

Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2024	20 RPVs autuadas	>>>	0 quitadas integralmente
2023	61 processos expedidos RPVs	>>>	57 quitados integralmente 4 quitados parcialmente
2022	47 processos expedidos RPVs	>>>	41 quitados integralmente 4 quitados integralmente

5.3.7.2 Precatórios

Em consulta ao sistema Gprec, no dia 10/04/2024, verificou-se que a Unidade autuou 27 (vinte e sete) precatórios no ano de 2024; 87 (oitenta e sete) em 2023; e 67 (sessenta e sete) no ano de 2022, dentre os quais foram pagos 0(zero), em 2024; 57 (cinquenta e sete), em 2023 e, 43 (quarenta e três), em 2022.

2024	27 autuações	>>>	0 quitados integralmente
2023	87 autuações	>>>	57 quitados integralmente
2022	67 autuações	>>>	43 quitadas integralmente

5.3.7.3. Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatório e Requisições de Pequeno Valor, têm laborado massivamente, seja durante os trabalhos correcionais ou fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos nessa seara, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, através do qual será adotada medidas contínuas nesse particular.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, sendo aferida a existência de RPV´s autuadas e vencidas, ainda pendentes de laçamento da quitação no sistema (QRCode e link ao lado). O cenário descrito reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final

RPVs Autuadas, Não Pagas, Vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC,* cenário avaliado nesta atividade correcional, não tendo sido constatada irregularidade, o que é digno de registro.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Instada, a Unidade Correcionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: "*Sim. Processo 0000741-72.2021.5.14.0007*"

Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 39 (trinta e nove) Execuções Fiscais pendentes, 08 (oito) em tramitação e 31 (trinta e um) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme indicado no QRCode e link ao lado.

Execuções fiscais pendentes

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil

Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".
Em consulta à Unidade, foi informado que, por ora, houve cadastramento das servidoras Tania Machado da Ponte e Simone Carla Maloney.

6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência*, *Diamante*, *Ouro* ou *Prata*.
A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correcionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.

Portaria Nº 353 de 04/12/2023

PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a índices de conciliação e composição de conflitos e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento “Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento “Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG’s. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/07/2024.

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023

DESPACHO

6.2. Inicio da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

A Unidade informou que atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 05/04/2024.

6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 05/04/2024, constatou-se a utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificaram-se processos com GIG's vencidos, a exemplo dos processos de ns. 0000408-52.2023.5.14.0007, 0000494-57.2022.5.14.0007 e 0000599-97.2023.5.14.0007, o que será objeto de recomendação específica.

6.4 NORMATIVO *INTERNA CORPORIS* - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.

Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024

Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000165-74.2024.5.14.0007, 0000171-81.2024.5.14.0007, 0000061-82.2024.5.14.0007 e 0000111-11.2024.5.14.0007, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000433-02.2022.5.14.0007, 0000241-35.2023.5.14.0007 e 0000420-03.2022.5.14.0007.

6.4.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processos de ns. 0000193-76.2023.5.14.0007 e 0000363-48.2023.5.14.0007, verifica-se a observância do procedimento, ante o lançamento do início da execução após o decurso do prazo da citação, com ou sem pagamento ou garantia da execução.

Por fim, nos autos de ns. 0000576-54.2023.5.14.0007, 0000726-35.2023.5.14.0007, 0000838-04.2023.5.14.0007 e 0000609-44.2023.5.14.0007, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7° da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa

Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2° Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução n° 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (*QR Code* ao lado e *link* para acesso: https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing)

Temas de sobrestamento atualizado

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado. *Link* para acesso: https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing

Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)".

Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).
Link para acesso: https://drive.google.com/file/d/1fDLKg4rRlZMRYoIYXZnchkq1U-GoGO5T/view?usp=sharing

Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - há um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, onde não foram localizados processos dessa natureza.

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transistar o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer observando a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 23 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
7ª VT DE PORTO VELHO/RO	179	29,34%	610

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
7ª VT DE PORTO VELHO/RO	242	38,59%	627

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25

Período de referência de 1º/04/2023 a 31/03/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
7ª VT De Porto Velho/RO	255	38,99%	654

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 23 a 25, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam aumento de performance de 2022 para 2023, com manutenção da recuperação ao longo do período em correição (29,34%, 38,59% e 38,99%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 14,91 (quatorze vírgula noventa e um) processos em 2022; 20,16 (vinte vírgula dezesseis) em 2023 e 21,25 (vinte e um vírgula vinte e cinco) no período correcionado, no lapso correciopnal de 12 (doze) meses, com a solução de 255 processos, a revelar estabilidade.

O aludido percentual de 38,99% mostrou-se superior ao aferido na correição pretérita (35,84%), embora tenha ficado abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 41,90%, a exigir recomendação em campo próprio.



QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/03/2024
Execuções extintas decorrentes de acordo	4	157	202
Extintas por pagamento	360	302	281
Prescrição intercorrente	48	31	31
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	1	0
Extinção-outras	26	16	16
Total-extintas	439	507	530
Apensamentos	-2	-1	-1
Total-encerradas	437	506	529
Percentual de conciliação	0,91%	31,02%	38,18%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/03/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	21	4	5
Liquidações encerradas	473	346	344
Percentual de conciliação	4,43%	1,15%	1,45%

Fonte: consulta dia 03/04/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial→ Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 4 (quatro) acordos, em 2022, para 157 (cento e cinquenta e sete), em 2023. No período ora em correição, o cenário se mantém, a apresentar 202 (duzentos e dois) acordos homologados, representativos do percentual de 0,91%, 31,02% e 38,18% das extinções nessa fase processual, respectivamente.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de redução entre os anos de 2022 (4,43%) e 2023 (1,15%), com pequena recuperação no período ora em correição (1,45%).

O quadro alusivo à fase de liquidação deverá ser monitorado pela unidade e será objeto de recomendação específica.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT DE PORTO VELHO/RO	198	610	32,46%

Quadro 29 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT DE PORTO VELHO/RO	261	627	41,63%

Quadro 30 - (1º/04/2023 a 31/03/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT DE PORTO VELHO/RO	274	654	41,90%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão →Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano→ Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando aumento de 2022 para 2023 (de 32,46% para 41,63%), e continuidade de recuperação ao longo do período correcionado (41,90%), representativos de 198, 261 e 274 processos conciliados, no universo de 610, 627 e 654 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (41,90%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (38,99%), fato que se repete no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (38,63%). Entretanto, o resultado se mostrou ligeiramente abaixo da mediana do Regional no interregno (43,65%), o que reclama especial atenção e será objeto de recomendação no particular.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	326	320	35	4	3	1	67	50	5	7	8	0	26	26	0	-	430	407	1
Soma		326	320	35	4	3	1	67	50	5	7	8	0	26	26	0	-	430	407	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	256	249	31	2	2	1	78	57	6	10	8	2	8	6	2	-	354	322	3
Soma		256	249	31	2	2	1	78	57	6	10	8	2	8	6	2	-	354	322	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 01/04/2023 a 31/03/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	237	219	27	2	2	0	93	69	16	6	6	1	8	7	3	-	346	303	1
Soma		237	219	27	2	2	0	93	69	16	6	6	1	8	7	3	-	346	303	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2023, quando comparado a 2022, viés mantido no período correcionado de 12 (doze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correcionais, constatou-se a existência de 02 (dois) proceessos pendentes de remessa ao Regional (0000256-14.2017.5.14.0007 e 0000889-54.2019.5.14.0007). Nesta data, remanesce apenas 01 (um), entretanto, dentro do limite do prazo para cumprimento, quadro que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2022	2023	01/04/2023 a 31/03/2024
Arrecadação	R$ 1.516.493,38	R$ 1.156.280,22	R$ 1.201.312,40
Valores pagos aos autores	R$ 15.413.444,56	R$ 11.813.544,22	R$ 11.981.695,21

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas →Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, bem como aos pagos aos autores, é possível identificar que houve ligeira queda de 2022 para 2023, com retomada de crescimento no período correcionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

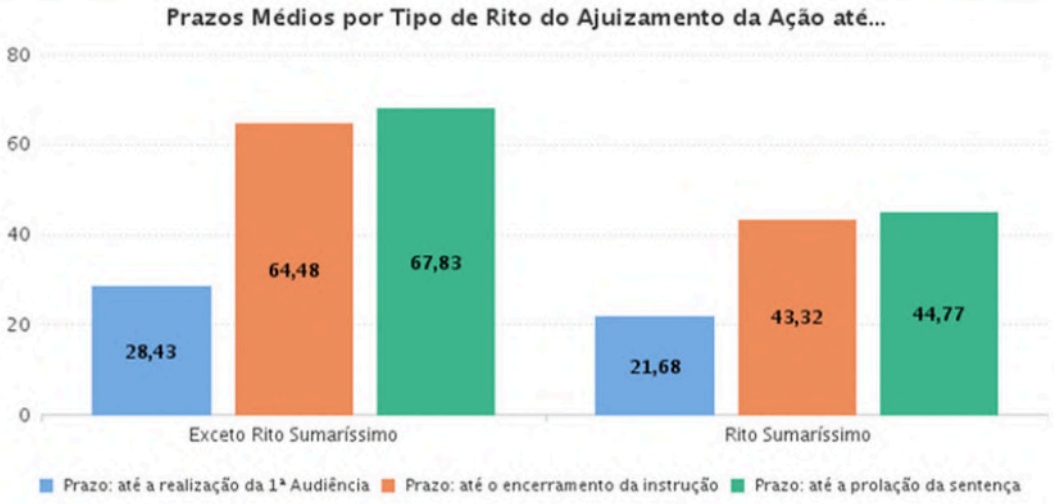
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

Período de Referência 01/04/2023 a 31/03/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	689	25.5
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	795	55.48
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	767	58.03

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural

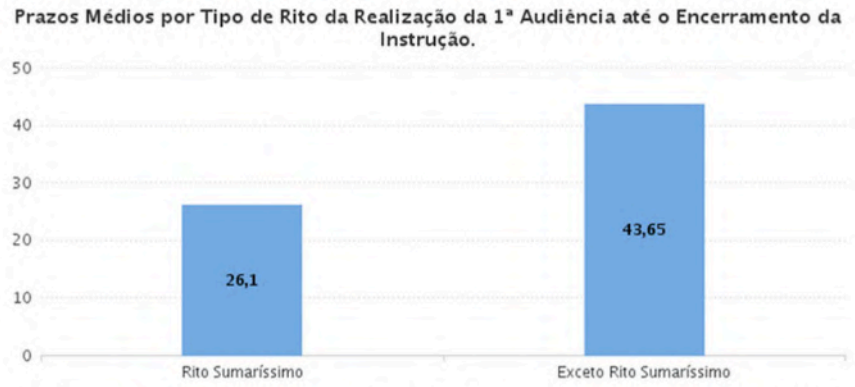
Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 21,68 (vinte e um vírgula sessenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 28,43 (vinte e oito vírgula quarenta e três) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão nos processos em rito sumaríssimo, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 24,59 dias. No concernente aos que tramitam sob o rito ordinário evidencia-se dilação, já que contabilizou-se 18,88 dias.

- Correição ordinária de 2023
- de 01/04/2023 a 31/03/2024 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural
- 24,59 dias para os processos do rito sumaríssimo
- 21,68 dias para os processos do rito sumaríssimo
- 18,88 dias para os processos do rito ordinário
- 28,43 dias para os processos do rito ordinário

10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 36

Período de Referência 01/04/2023 a 31/03/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	663	35.79



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 26,1 (vinte e seis vírgula um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 43.65 (quarenta e três vírgula sessenta e cinco) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão no rito ordinário, na medida em os prazos médios apontavam 52,93 dias, e dilação quanto ao rito sumaríssimo (23,94 dias), a ensejar monitoramento, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/04/2023 a 31/03/2024
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	7.24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de Referência: 01/04/23 à 31/03/24

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	17	6,35
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	1	0
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	1	0
FERNANDO BLOS SUNARA	23	10,65
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	49
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	14	9,36
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	34	13,32
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	240	6,44
RODRIGO GUARNIERI	104	5,92
TOTAL	435	7,24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/03/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Correição anterior

9 dias

de 01/04/2023 a 31/03/2024, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

7.32 dias

Em relação ao período correcionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, verifica-se que a Unidade reduziu, salutarmente, o prazo atinente à equação "da conclusão até a prolação da sentença", de 9 (nove) para 7,32 (sete vírgula trinta e dois) dias, permanecendo assim a observar os limites legais, o que é digno de registro positivo.

10.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,34 (dois vírgula trinta e quatro) dias, na fase de conhecimento; 2,18 (dois vírgula dezoito) na de liquidação e de 5,7 (cinco vírgula sete) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) dias. Oportuno registrar que, conquanto permanece nos limites legais, houve significativo aumento nesse idicador, em relação à correição anterior, na medida em que era de 1,97 (um vírgula noventa e sete) dias. Todavia, o prazo relativo à fase de execução, permanece em dissonância ao limite normatizado, o que requer monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code e link* ao lado.

PRAZOS PARA DESPACHO

prazo médio correição anterior

1,97 dias

prazo médio atual

4,25 dias

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve uma única ocorrência de prolação de sentença, com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação. Segue o caso verificado:

QUADRO 38

	Processo	Magistrado	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000230-24.2023.5.14.0001	LUZINALIA DE SOUZA MORAES	22/05/2023	05/07/2023	27/08/2023	17/08/2023	36

Em 31/03/2024, verificava-se a existência de 10 (dez) processos conclusos, pendente de sentença, todos no prazo legal, conforme quadro abaixo:

QUADRO 38-A

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
FERNANDO BLOS SUNARA	RTSum	0000771-42.2023.5.14.0006	0	26/03/24
Subtotal - FERNANDO BLOS SUNARA		**1**		
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	RTOrd	0000041-94.2024.5.14.0006	4	20/03/24
	RTOrd	0000085-13.2024.5.14.0007	7	15/03/24
	RTOrd	0000553-11.2023.5.14.0007	7	15/03/24
	RTOrd	0000751-48.2023.5.14.0007	5	19/03/24
	RTSum	0000173-51.2024.5.14.0007	4	20/03/24
	RTSum	0000858-92.2023.5.14.0007	1	25/03/24
Subtotal - LUCIANO HENRIQUE DA SILVA		**6**		
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	RTOrd	0000080-88.2024.5.14.0007	10	12/03/24
	RTOrd	0000114-63.2024.5.14.0007	18	29/02/24
	RTOrd	0000705-59.2023.5.14.0007	9	13/03/24
Subtotal - LUZINALIA DE SOUZA MORAES		**3**		
Total de Processos		**10**		

Neste último dia da correição (17/04/2024), verificando o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 13 (treze) processos conclusos aguardando prolação de sentença de mérito e outros 19 (dezenove) na fase de execução, todos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme consignado no item anterior, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/03/2024, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	**QUANTIDADE**	**PERCENTUAL**
2023	**41**	**25,90%**
2024	**117**	**74,10%**
TOTAL	**158**	**100%**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho →1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 31/03/2024, ve-se que na oportunidade havia 158 (cento e cinquenta e oito) processos pendentes de solução, dos quais 41 (quarenta e um) ajuizados em 2023 e 117 (cento e dezessete) em 2024.

O cenário atual, quando comparado ao observado na correição anterior (2023), apresenta tendência de alta residual, já que, naquela oportunidade, conquanto houvesse 17 (dezessete) relativos a 2022, e 2 (dois) ajuizados em 2021, compunha o acervo integral um quantitativo de apenas 91 (noventa e um) processos pendentes de solução. O cenário de elevação reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, e será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dias na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 1,2 (um vírgula dois) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,2 (um vírgula dois) dias.

Prazos para conclusão

Prazo médio correição anterior

3,4 dias

Prazo médio total

1,2 dias

Verifica-se, portanto, que o prazo médio total para conclusão, conquanto em salutar regressão, se comparado à correição anterior, permanece em dissonância ao regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Verifica-se, no período de 21/04/2023 a 09/04/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta em prazo médio total de 1,87 (um vírgula oitenta e sete) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se um acréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 1,07 (um vírgula zero sete) dias.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* ao lado.

Prazos para cumprimento

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.

12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/01/23 até 31/12/23, conforme atualização ocorrida em 16/04/2024.

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,2162	0,4270	0,6177	0,4792	0,4496	0,4379	18º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (321 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0651	0,1733	0,6057	0,3023	0,4774	0,3248	38º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0636	0,1783	0,5943	0,3266	0,4179	0,3161	213º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0507	0,1332	0,6714	0,4089	0,4421	0,3412	306º
2020	0,0831	0,1435	0,6032	0,2723	0,3706	0,2945	133º
2021	0,0654	0,1315	0,5919	0,1333	0,2703	0,2385	27º
2022	0,0630	0,1361	0,6219	0,2969	0,4112	0,3058	169º
01/10/2022 a 30/09/2023	0,0805	0,1458	0,6392	0,3745	0,4318	0,3343	318º
2023	0,0636	0,1783	0,5943	0,3266	0,4179	0,3161	213º

213ª posição entre todas as Varas do país

38ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

18ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 27ª e a 318ª posições, conforme resultado obtido até setembro de 2023, assumindo a 213ª em dezembro de 2023. Sua melhor colocação deu-se no ano de 2021, quando ocupou a 27ª posição. Em que pese as oscilações, posicionou-se sempre no 1º (primeiro) quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (321), a Unidade figura-se, atualmente, na 38ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 18ª colocação dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Conclama-se aos gestores que empreendam os esforços necessários, perseguindo o significativo viés de alta havido de setembro a dezembro de 2023, com vistas a atingir o invejável posicionamento alcançado em 2021 (27ª).

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Outubro	18º	**Janeiro**	20º
Novembro	18º	**Fevereiro**	22º
Dezembro	17º	**Março**	20º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 17ª e a 22ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação melhorou de fevereiro para março do corrente, de 22º para 20º lugar.

Nesse contexto, a Corregedoria reitera à Unidade ora correcionada que empreenda monitoramentos constantes tendentes à melhoria do desempenho da Unidade no *ranking* regional do I-GEST 14.

13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

- **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
- **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	93,94%	107,53%	157,62%	78,52%	100,00%	71,56%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, utilizando-se da cláusula de barreira, atingindo o percentual de 93,94%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que atingiu a porcentagem de 157,62%, resultado muito superior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, com suporte na cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 78,52%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 71,56%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que o valor de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi 100,00%; e, sem a sua utilização, de 71,56%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/03/2024 seguem:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	81,87%	109,02%	102,04%	153,91%	86,59%	96,37%	76,85%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Embora alcançando o percentual de 81,87%, acima do valor do Regional (80,63%), vê-se que a Unidade, até o mês de março do corrente, não está a cumprir a Meta 1.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da meta em análise, até março do corrente, a Unidade alcançou o percentual de 109,02%, superior ao médio do Regional, qual seja, de 107,30%.

Quanto ao segundo aspecto, vê-se que vem cumprindo a Meta proposta, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente superior ao do Tribunal (102,00%).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

A Unidade, em patamar superior à média do Regional (112,48%), vem cumprindo, até março de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 153,91%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Conquanto em patamar inferior à média do Regional, que é de 102,06%, verifica-se que a Unidade, até 31/03/2024, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 86,59%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 76,85%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.

13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Sobre o ponto, consultada a Unidade, a Direção de Secretaria informou que, no ano de 2023, os seguintes servidores realizaram os exames periódicos: Alana Janaina de Carvalho, Antonio Carlos Cardoso dos Santos, Cibele Dutra Góes Garcia, Maria Lana Rodrigues de Oliveira e Ocimar Sobreira da Silveira, cenário de atingimento da meta específica.

Neste exercício, em 15/02/2024, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos Gestores da Unidade. Não obstante, até a presente data, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS, a realização dos exames cabíveis aos servidores e Magistrados lotados nesta Unidade, o que será objeto de recomendação .



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correcionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE, na medida em que não solicitado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota. Como informado similar recebida por ocasião da Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho (29/02/2024), a Unidede Correcionada informa que: "*Sobre o R9-alvará, registra o pagamento somente do valor capital do alvará, sem juros ou correção monetária. Os pagamentos são lançados "por execução", porém, existem outras formas que não são consideradas. Tem funcionado somente com alvarás expedidos pelo Siscondj.*

Sem prejuízo a apontamento em campo próprio, deverá a Secretaria da Corregedoria reiterar o acima relatado às Unidades Administrativas responsáveis pelo sistema, para ciência e providências cabíveis.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais . Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta, a Unidade ora em correição informou que "os assistentes tem conhecimento da ferramenta, mas não estão usando. Quanto aos Juízes, ambos não usavam, mas passarão usar", quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou: "*Os servidores utilizam garrafas ou canecas próprias e raramente são utilizadas impressões.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto "*Um sinal, Uma Vida*", em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* ou link abaixo:

https://umsinal-umavida.trt14.jus.br

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião da primeira correição realizada no corrente ano - 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 29/02/2024 - Idêntico procedimento adotou-se, no início dos trabalhos correcionais, em relação a Unidade ora em correição.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Direção de Secretaria que a Unidade não promoveu atividades dessa natureza. Quanto à destinação de valores de multas, de igual forma, não houve ocorrência durante o período correcionado.

A inatividade da Unidade, nos aspectos em análise, será objeto de recomendação específica.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, resultou decidido que: "[...] *a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).*

Por meio do *e-mail* enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3°, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que tem observado a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema de forma semanal, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.

21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000043-68.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 19 a 20/04/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (ID 2782283).

A Unidade Correcionada apresentou, oportunamente, as respostas em 06/07/2023 (ID 3066656) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/09/2023 (ID 3322381). Realizada a reunião virtual, em 09/02/2023 (ID 3941057), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: "a" não cumprida - retomar o crescimento quanto à produtividade e diminuir o percentual de congestionamento dos processos em fase de conhecimento.

Secretaria: "l" não cumprida- utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizado pela SACLE.

Análise postergada: "j" - não cumprida - utilização de ferramentas eletrônicas por todos os servidores.
"p"- não cumprida - (metas CNJ)

No aludido procedimento referente ao exercício anterior, em 26/02/2024 (ID 3974972) foi proferido despacho determinado seu arquivamento, considerando a então iminência dos presentes trabalhos correcionais, consignando-se a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, tidas como não cumpridas, o que ora se reitera, sem prejuízo às recomendações a serem lançadas ao final.

22. FERRAMENTA WIKI

FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1° grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

"Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:
"Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos"

"Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: *"Os servidores tem conhecimento da ferramenta, mas não tem utilizado"*, situação que cabe ajuste e será objeto de recomendação ao final.

ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por meio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, a proposta foi acatada, tendo, durante os trabalhos correcionais, atuado efetivamente, de forma remota, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:

SEGEP - INFORMAÇÃO - 7ª VTPVH

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correcionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO

A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.

PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14

PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS

25. REGISTROS DA UNIDADE

REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos e/ou promoveu reivindicações além dos já constantes da presente ata.

26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

2) Busque o incremento da produtividade (5.1.2) e a redução da taxa de congestionamento (5.1.3), além de promover os ajustes da equação "processos recebidos/solucionados" (Quadro 7), tudo com vistas a atingir, ao menos, o patamar médio do Tribunal e das Varas Similares;

3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, notadamente em relação ao do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, atualmente em viés de alta (Quadro 11);

4) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos.

5) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;

6) Adote medidas com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a índices de conciliação e composição de conflitos e Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 6 e na análise contida no documento, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (*link* e *QR Code*);

7) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no aspecto bruto, como no líquido, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. As medidas devem visar, ainda, o incremento das conciliações na fase de liquidação;

8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado dissonância quanto ao estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, assim como no que tange aos do rito ordinário, atualmente em viés de alta. Na mesma linha, deverá intentar esforços visando interromper a dilação do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual (10.1.2);

9) No tocante ao prazo para despacho, passe a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, no concernente aos processos que tramitam na fase de execução;

10) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual quanto ao prazo para prolação de sentença.

11) Intensifique o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

12) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, com vistas a preservação do viés de alta, tendo-se sempre em mira a manutenção no primeiro quartil de desempenho;

13) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1 e 5 (Quadro 48);

14) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando o cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

15) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

16) Retome a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



17) Altere a rotina de consulta ao PjeCor de semanalmente para diariamente (item 20);

18) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;

26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2° da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Deverá ainda promover o imediato ajuste do quanto apurado nos quadros 4 e 5 da presente, observando o prazo específico lá assentado para os esclarecmento solicitados. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos servdores no próprio exercício em curso;

3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4)Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

5) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

6) Empreenda os esforços necesários ao alinhamento da equação "execuções iniciadas *versus* encerradas e baixadas" (5.3.2), Neste particular, as ações deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

7) Conforme assentado no segundo tópico do item 5.3.5 e também no 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar, de forma permanente, a prática de migração do acervo dos processos, notadamente daqueles ainda constantes do arquivo provisório;

8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, "e"), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores observada, rigorosamente, a ordem preferencial;

9) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

10) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

11) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.

26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

3) Preserve o atendimento integral do comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, "b";

4) Mantenha a observância quanto à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

5) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

6) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado nos itens 10.1.3 e 10.1.5;

7) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, notadamente em face da fase de conhecimento e liquidação:

Fluxo Nacional JT
PRIMEIRA INSTÂNCIA

8) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

2) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

3) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

4) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, notadamente em relação ao SINCONDJ, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópioco 5.1.6, "f";

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 "g";

6) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, "d");

7) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, "i";

8) Intente medidas com vistas a manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação "da nomeação do expert e a entrega do laudo", nos termos do item 5.1.7.1;

9) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, "a";

10) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

11) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);

12) Preserve as medidas voltadas à manutenção do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, mantendo-se em patamar de vantagem em relação aos paradigmas - item 5.3.4 ;

13) Passe a adotar o lançamento "sobrestamento" em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, "c";

14) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, "f", realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

15) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. "g"), inclusive no concernente aos processos CCLE;

16) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, "h";

17) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4;

20) Mantenha a observância das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento", nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272);

21) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;

22) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões dos respectivos lançamentos;

23) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

24) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

25) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas no particular.

26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Nos termos consignadas no item 2.1, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Reitere-se às Unidades Administrativas responsáveis o relato contido no tópico 15, acerca da ferramenta RJ9, solicitando-lhes providências de ajuste.

27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após a realização de reunião de encerramento, agradecem os Magistrados Titular e Substituto e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHORO

INFO

O(a) Magistrado(a) titular da Unidade ou aquele que se encontrar no exercício da titularidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000014-81.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 4.2 e 5.3.5 "e".

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juízado Trabalho Titular Luzinalia de Souza Moraes, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luciano Henrique da Silva, pela Diretora de Secretaria, Tânia Machado da Ponte.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
15:30 horas
Data: 17/04/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)
TANIA MACHADO DA PONTE
Diretora de Secretaria

